
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.001/2025

Conect Marketing & Eventos <planejamentocontrato@gmail.com>
Para: licitacoes@coren-ro.org.br

17 de fevereiro de 2025 às 10:22

Prezada Pregoeira

Entro em contato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.001/2025

Tendo em vista a necessidade de estudo técnico preliminar de locais que atendam a vossa demanda, nos deparamos com uma reserva feita em um hotel pela própria autarquia demandante, estes se recusam a passar cotação alegando que estão reservados pelo Coren RO, que serão contratados diretamente, faz-se necessário que sejam orientados da existência de um processo licitatório, e quem os contratará é o vencedor do certame temos entendimento que alguns contratos precisam desta pré reserva para garantir o bom resultado mas este procedimento não pode prejudicar o bom andamento do certame.

Tentei contato telefônico sem sucesso nenhuma das linhas divulgadas atende.

Cordialmente

--





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.001/2025

Licitação COREN-RO <licitacoes@coren-ro.org.br>

17 de fevereiro de 2025 às 15:16

Para: Conect Marketing & Eventos <planejamentocontrato@gmail.com>

Boa tarde Sra.

Venho através deste informá-los que o COREN-RO não possui qualquer reserva em hotel efetuado em nome desta Autarquia (seja qual for a localidade), toda e qualquer demanda relacionada ao objeto desta contratação será oriunda do Pregão Eletrônico n. 90.001/2025, cuja sessão do certame será aberta no dia 20/02/2025, conforme divulgado em sites oficiais. Desde já asseguro que qualquer informação repassada aos senhores que não sejam por meios oficiais deste Conselho deve ser desconsiderada, o local que atenderá a demanda do Coren-RO é aquele que encontra-se dentro das especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico. Informo ainda que essa Autarquia não detém qualquer responsabilidade ou influência para quem os hotéis reservam ou não suas estruturas, pois isso é de responsabilidade dos proprietários dos mesmos. Desse modo, só podemos assegurar que todo procedimento de contratação segue todo regramento legal regido pela Lei n. 14.133/2021 além das demais normas disciplinadoras e também pelo Edital do Pregão Eletrônico n. 90.001/2025, informações adversas que não estejam previstas em Edital devem ser desconsideradas.

Dúvidas estamos a disposição!

Atenciosamente,

*Vanessa Sena
Pregoeira do Coren-RO*

[Texto das mensagens anteriores oculto]